PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.561, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinados ao pagamento dos vencimentos a pensionista.

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
3252.101.0101001.201	Pensionistas	6.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	6.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de setembro de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM _____/_____/1994.